## ATO DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nº 573 – Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público da Secretaria de Saúde, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SES nº 22, de 02 de abril de 2019 e Portaria Conjunta SAD/SES nº 056, de 09 de setembro de 2019

### ANALISTA EM SAÚDE / ENFERMEIRO UTEÍSTA / PLANTONISTA

Classificação	Nome
58°	DANIEL FERREIRA LIMA
59°	SABRYNA EMANUELLY NASCIMENTO SANGUINETO VILA
60°	SANDRA HELENA BEZERRA SILVA DE SOUZA
61°	ROZINETE BELARMINO DA SILVA
62°	WYLMA HEDDY DE MORAES REGO LIMA
63°	SILVÂNIA BEZERRA DA SILVA
64°	MONIKA SUELY FRANCISCA DE SOUZA
65°	ANDRÉA DA SILVA DE SANTANA
66°	ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS
67°	FABIANA MATOS CORREIA DE ANDRADE
68°	ANGELICA VIANA DA SILVA SANTOS
69°	RENATA TATIANE FRANCISCO
70°	CECÍLIA DE LIMA FIGUEIRÊDO VILAÇA
71°	HERVELY XAVIER DE LIMA.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

## ATOS DO DIA 4 DE MARÇO DE 2020.

Nº 656 – Designar, para mandato de 2 (dois) anos, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 5º da Lei nº 13.294, de 20 de setembro de 2007, para compor como membro do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, como representantes da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE, ANA SELMA DOS SANTOS, na qualidade de titular, e JOELMA DA MATA FARIAS CAMILO e MIRIAM ALMEIDA DA ROCHA COSTA, na qualidade de suplentes; como representantes dos Estudantes da Educação Básica de Pernambuco, PAOLO FRANCISCO PRESTA DE MASSENA FILHO, na qualidade de titular, e CAMILA ROQUE DA SILVA, na qualidade de suplente; como representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco – SINTEPE, RONILDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, na qualidade de titular; como representantes do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE, MARIA IÊDA NOGUEIRA, na qualidade de titular, e ARMANDO REIS VASCONCELOS, na qualidade de suplente; como representante da Secretaria de Educação e Esportes JOÃO PAULO ADVINCULA VALENÇA CORREA, na qualidade de titular; como representantes da União Nacional de Dirigentes Municipais de Pernambuco – UNDIME/PE, JESANIAS RODRIGUES DE LIMA, na qualidade de titular, e MAURO JOSÉ DA SILVA, na qualidade de suplente; e como representantes da União dos Estudantes Secundarista de Pernambuco – UESPE, LIVANITA CORREIA DA SILVA, na qualidade de titular, e JENIFFER RAINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, na qualidade de suplente, com efeito retroativo a 30 de dezembro de 2019.

Nº 657 - Reconduzir, para mandato de 2 (dois) anos, tendo em vista o disposto no 8 1º do artigo 5º da Lei nº 13.294, de 20 de setembro de 2007, para compor como membro do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, como representantes da Associação de Mães, Pais e Alunos das Escolas Municipais e Estaduais de Pernambuco – AMPA, VILMA MARIA DA SILVA PEREIRA e CÍNTIA MARIA FARIAS TENÓRIO, na qualidade de titulares, e ANDREIA MELO DOS SANTOS SOUZA e WILSON SÉRGIO DE SOUZA, na qualidade de suplentes; como representante da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, ZULMIRA MARIA DE LIMA CAVALCANTI, na qualidade de titular; como representante da Secretaria de Educação e Esportes, ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria da Fazenda, JOSUÉ HONÓRIO DA SILVA, na qualidade de titular, e TATIANE FRAGOSO ROCHA DE OLIVEIRA, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão, CARLOS EDUARDO CAVALCANTI NASCIMENTO, na qualidade de titular, e MÁRCIA MARIA DE MACEDO SOUZA, na qualidade de suplente; e como representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco – SINTEPE, **JOSÉ SEVERINO DE BARROS**, na qualidade de suplente, com efeito retroativo a 30 de dezembro de 2019.

(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS)

# Secretarias de Estado

# **ADMINISTRAÇÃO**

Secretária: Marília Raquel Simões Lins

# PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 035, DE 23 DE MARCO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA DE SAÚDE, tendo em vista a autorização contida no Decreto Gov publicado no Diário Oficial do dia 24 de março de 2020, no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; e na Resolução nº013, de 23 de março de 2020, homologada pelo Ato nº 797, de 23 de março de 2020, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse público à emergência em saúde 23 de março de 2020, bem como a necessidade de atendo ite do novo Coronavírus com a doença COVID19, RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 2077 (dois mil e setenta e sete) profissionais de nível médio e superior de diversas áreas para atender a necessidade de interesse público da Secretaria de Saúde, de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e assistência a emergências em saúde pública

minar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD
Camila de Sá Matias	299.724-0	SAD
Erika Siqueira da Silva	394.594-4	SES
Maria da Conceição Belo Pessoa	149.120-2	SES
Vanessa Gabrielle Diniz Santana	320.348-4	SES

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS Secretária de Administração

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

ANEXO ÚNICO

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 2.077 (dois mil e setenta e
- 1.1. O Processo Seletivo Simplinicado de que trata esta Portaria Conjunta visa a contratação temporaria de 2.077 (dois mil e setema e sete) profissionais de nível médio e superior de diversas áreas observado o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital.

  1.2 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).

  1.3. A Seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular, conforme descrito no item 6 deste edital.
- 1.4. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados os enderecos eletrônicos www.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br/, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SES a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

  1.5. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos,
- e devem ser fielmente observados. 2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE **TRABALHO**

### 2.1 MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO

- 2.1.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
   a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
   b) Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE.

### 2.1.2 ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade de terapia intensiva; realizar admissão na unidade e prescrever alta quando da condição clínica do paciente. Realizar evolução clínica e prescrição dos pacientes internados na unidade, prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão, coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados. Realizar pareceres e dar suporte às demais clínicas na condução do paciente grave e na indicação de transferência para a Unidade de terapia intensiva; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade todas as dependencias da Unidade Hospitalar, atuar em equipe multidiscipilinar, participar, quando solicitado, de Comissoes de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, participanto das discussoses e decussos tornadas, preencher o involve confericas do participa, preencher o profitario de participa registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos via central de regulação; guando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se regulação, quarido recessario fealizar transferrida e initia-nospitalar, supervisional estaglarios e les encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

2.1.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 7.514,74 (sete mil quinhentos e catorze reais e setenta e quatro centavos)

2.1.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde da I, IV e V GERES.

2.1.5. JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

# 2.2 MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO

- 2.2.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
   a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
   b) Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE.

## 2.2.2 ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade de terapia intensiva; realizar admissão na unidade e prescrever alta quando da condição clínica do paciente. Realizar evolução clínica e prescrição dos pacientes internados na unidade, prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão, coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados. Realizar pareceres e dar suporte às demais clínicas na condução do paciente grave e na indicação de transferência para a Unidade de terapia intensiva; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em indicação de transferencia para a Unidade de terapia intensiva; emitir parecer e acompannar pacientes internados quando solicitado en todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de occeptor diagnéstico tratamento e evolução da depeca incluindo todos con procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; participanto das discussões e decisões toritadas, preencher o livito de ocorrencias ou plantad, preencher o livito de ocorrencias ou plantad, preencher o livito de ocorrencias ou plantad, preencher o livito de ocorrencias ou plantado, previamente construida e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respitando os protocolos e fluxos estabelecidos via central de realiação; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar, quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.

2.2.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 7.514,74 (sete mil quinhentos e catorze reais e setenta e quatro centavos)

2.2.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde da I GERES.

2.2.5. JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

# 2.3 MÉDICO REGULADOR

# 2.3.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação de Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/PE.

# 2.3.2 ATRIBUIÇÕES:

2.3.2 ATRIBUÇOS:
Realizar o ato regulatório; Receber as demandas de ligações de médicos solicitantes e enquadrá-las no protocolo de regulação da Central de Leitos/ Central de Urgências e Emergências; Gerar senhas de acesso às emergências do estado de Pernambuco (casos enquadrados como urgência ou emergência) e a leitos de hospitais de referência para cada linha de cuidado de casos enquadrados como de enfermaria e casos enquadrados como de UTI; Gerar senha de acesso às unidades de urgência/emergência do estado de Pernambuco aos pacientes graves na inexistência momentânea de leitos de UTI e na impossibilidade médica destes pacientes permanecerem nas unidades solicitantes até o surgimento de leito de UTI; Fazer distribuição equânime dos casos entre as unidades de urgência/emergência do estado de Pernambuco; Obedecer protocolos, fluxos e processos de trabalho estabelecidos pela Diretoria Geral de Eluxos Assistenciale.

2.3.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 7.514,74 (sete mil quinhentos e catorze reais e setenta e quatro centavos)
2.3.4 LOCAL DE TRABALHO: Complexo Regulador - Recife.
2.3.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas em um único turno, ou

em dois turnos de 12 (doze) horas semanais.

# 2.4. ENFERMEIRO ASSISTENCIAI

# 2.4.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação do curso de Enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN - PE).

# 2.4.2. ATRIBUIÇÕES

Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos, Promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; Solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; Realizar previsão de material Solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; Realizar previsao de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; Zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; Requisitar material médico-hospitalar quando necessário; Realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; Controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; Supervisionar a esterilização do material cirúrgico; Delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; Participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; Participar, quando solicitado, de Comissões de Custidado Heositale; (Controla de Infecção Legitado Heositale; Republica (Enganteria) interdisciplirar quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição: Contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; Supervisionar estagiários e residentes; Participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Prestar assistência direta aos pacientes de maior compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Prestar assistência direta aos pacientes de maior compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Prestar assistência direta aos pacientes de maior compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; Prestar assistência e capacidade de tomar decisões imediatas; Atender a demandas específicas de atendimento a pacientes com COVID-19, inclusive os mais graves; Manusear equipamentos de suporte avançado à vida; Cuidados de enfermagem que exijam conhecimento de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrição da assistência de enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer em matéria de enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Participação na elaboração e operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente.

- 2.4.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais).
  2.4.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde da I, IV, V e VII GERES.
  2.4.5. JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

### 2.5. ENFERMEIRO UTEÍSTA

2.5.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
a) Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação do curso de Enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC;
b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PE);

Realizar acolhimento dos usuários, planeiar, coordenar e supervisionar os servicos de enfermagem atuando em todos os níveis de realizar acommento dos distantos, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enermagem atuando em todos os riveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições dentro da sua área de competência; realizar previsão de material/insumos (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; prestar assistência de enfermagem a pacientes críticos ou em risco de morte; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando criticos de en insco de morte, controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enternagem, avalianto a necessidade de manutenção e substituição; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; quando necessário realizar transferência intra-hospitalar; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.

- MUNERAÇÃO: R\$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais).
- 2.5.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde da I, IV e V GERES.
  2.5.5. JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

### 2.6 ENFERMEIRO REGULADOR

## 2.6.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação de Enfermagem emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-PE).

Realizar busca ativa de leitos na rede pública, conveniada e privada; Evoluir a lista de espera de pacientes, bem como mantê-la realizar busca ativa de leitos ha rede publica, conveniada e privada; Evoluir a lista de espera de pacientes, bem como mante-la atualizada; Ofertar vagas disponíveis à rede de saúde; Atender as ligações das unidades de saúde, dando resolutividade às solicitações; Realizar ligações para as unidades de saúde; Manusear os sistemas informatizados utilizados na Central Estadual de Regulação Hospitalar; Cadastrar, reverter, cancelar e monitorar os pacientes no sistema de regulação; Monitorar a utilização dos leitos ofertados pela rede de saúde, objetivando aumentar a respectiva taxa de ocupação; Apoiar os Núcleos Internos de Regulação; Coordenar o processo regulatório de remoções e transferências inter-hospitalares, terrestres e aéreas, de acordo com as normas estabelecidas; Emitir relatórios de desempenho das Unidades de Saúde e encaminhar à Gestão da Central Estadual de Regulação; Acompanhar, através relationos de desempenho das Unidades de Saude e encaminhar a Gestão da Central Estadual de Regulação, Acompanhar, atraves de relatórios diários, vagas ofertadas, utilizadas e não utilizadas pelos Hospitals; Visitar os diversos setores do Hospital, constatando a situação para auxiliar no processos regulatório; Realizar visitas técnicas rotineiras e em situações de urgência nas unidades prestadoras; Receber processos judiciais e dar encaminhamentos, conforme fluxo definido pela Diretoria Geral de Fluxos Assistenciais, sob orientação da gestão da Central Estadual de Regulação Hospitalar; Auxiliar o médico regulador na liberação e ocupação de leitos de retaguarda e UTI dos estabelecimentos de saúde, de acordo com os protocolos de acesso a esses serviços; Manter a equipe da Central Estadual de Regulação Hospitalar informada sobre a disponibilidade de leitos nas emergências, bem como a situação de Recursos Humanos e estrutura das unidades Hospitalares, através do Núcleo Interno de Regulação, auxiliando e agilizando o processo regulatório;Participal de reuniões quando solicitadas pela gestão da Central Estadual de Regulação, Recorrer à chefia imediata nos casos que fogem aos protocolos de acesso ou situações de crise no processo regulatório; Obedecer às normas técnicas vigentes na Central de Regulação

- 2.6.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais).
- 2.6.4. LOCAL DE TRABALHO: Complexo Regulador- Recife
- 2.6.5. JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

# 2.7. FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO 2.7.1REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Fisioterapia emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; b) Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Realizar acolhimento dos usuários, aplicar técnicas de fisioterapia para prevenção, readaptação, recuperação, e reabilitação de pacientes realizar aconimiento dos usuarios, apricar tecnicas de risioterapia para prevenção, readaptação, recuperação, e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia; atender e avaliar as condições funcionais dos usuários utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações com usuários; coletar dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementares; elaborar diagnósticos cinético-funcionais do Sistema neuro-músculo-esquelético e cardiorespiratório; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta do ponto de vista da fisioterapia; orientar o usuário e seus familiares sobre o processo terapêutico; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar em atividades de educação em saúde; desenvolver e implementar programas de prevenção em relacionados a sua alea de atuação, atua em aquipe multidisciplinar; participar de reuniões técnicas, participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infeçção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; cumprir com sua carga horária, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.

- 2.7.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.770.00 (hum mil setecentos e setenta reais).
- 2.7.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde da IV GERES.
- 2.7.5. JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

# 2.8.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; b) Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação; e c) Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência e emergência; prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na Unidade Hospitalar conforme protocolo do serviço; participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; prestar assistência ao paciente no pré, trans e pós operatório; realizar acolhimento dos usuários; executar, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar atividades de desinfecção e esterilização; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; realizar transferência inter-hospitalar e intra-hospitalar quando necessário.

2.8.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.079,40 (hum mil e setenta e nove reais e quarenta centavos)

2.8.4. LOCAL DE TRABALHO: Unidades da Rede da Secretaria Estadual de Saúde da I e VII GERES.

2.8.5. JORNADA DE TRABALHO: 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

- 3.1. Para este processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante do ANEXO I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção
- a 3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.
  3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas

# 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
  4.1.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1º convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com

- deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente 4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consi
- deliciental sulge apus a 20 convolvação, e assimi sucessivamente.
  4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar
- 4.3. Os cardidatos que desegnatir controlle las vagas reservadas para pessoas conflição e especificar o tipo de sua deficiência.
  4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
  4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas,
- porém, disputará as vagas de classificação geral.

  4.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda,
- 4.6. A classificação e aprovação do Carioldato hao garante a ocupação da Vaga reservada as pessoas com deficiencia, devendo amoa, quando convocado, submeter-se a Pericia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD).
  4.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme ANEXO IV (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência
- 4.8. O Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho NSPS, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 4.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados
- 4.9. O candidato que apos a Péricia Medica não for considerado pessoa com deficiência tera seu nome excluido da lista de classificação para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
  4.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.
  4.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.
  4.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falda de candidatos, por reprovação nas avaliações qua per decisão da Perícia Médica, denois de transcertidos por respectados a composidas por paga de presentados por mais candidatos. ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos
- da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

  4.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventa agravamento da deficiência.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição será realizada pelo endereco eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (http://ead.saude.pe.gov.br.), no prazo estabelecido no ANEXO II.
- estabelecido no ANEXU II.

  5.2. Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de mortalidade da COVID-19.

  5.3. Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:
  a) RG Registro Geral de Identificação;

- b) CPF;

b) CPF;
c) Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
e) Documento de comprovação de requisito para a função conforme previsto no item 2, deste edital;
Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Seguiança Publica, petos institutos de definitação e peto Corpo de Bolineiros Minital en Proficas Minitales, Carteiras expectadas petos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea5.5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 5.5.1. O(a) candidato(a) deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, indicar a função e anexar os documentos solicitados, EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato "PDF", com o tamanho máximo de 5MB(megabytes), descritos a seguir:
  a) Documentos descritos no item 5.3, para homologação da inscrição;
  b) Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme ANEXO III, de acordo com a função escolhida;
  5.5.2 Para finalizar o preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá clicar no botão "GRAVAR", localizado no final da última página do formulário, efetivando sua inscrição. Após clicar em "GRAVAR", o candidato receberá um e-mail no endereço electránico para o formulário, efetivando sua inscrição. Após clicar em "GRAVAR", o candidato receberá um e-mail no endereço electránico para o formulário entre de describa entre de de describa entre de de eletrônico informado no formulário com os dados e o arquivo enviado, sendo de total responsabilidade do candidato o conteúdo das
- informações enviadas.

  5.5.3 É de responsabilidade do candidato (a) verificar no e-mail recebido de confirmação da inscrição se as informações e ar anexado foram enviados corretamente.
- 5.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada
- 5.7. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

- 6.1. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular.
- 6.2. Participação da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das 6.2. Participarado da Avaliação Cufricular todos os carinduados devidamente inscritos in seteção, que seria avaliados atraves das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.
   6.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no ANEXO III deste
- 6.4. A Avaliação Curricular será realizada segundo Tabelas de Pontuação, constantes no ANEXO III deste Edital
- 6.5. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, e, exclusivamente para a função de Técnico de Enfermagem, será aceito Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação,
- de Entermagem, sera aceito Certificado de Curso de Tecnico de Entermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação, nos moldes dispostos no item 2.8.1.
  6.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
  6.7. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem
- prejuízo das sanções penais cabíveis. 7. DA CLASSIFICAÇÃO
- 7.1. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2 do edital.
  7.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- b) Ter sido jurado Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP. 7.3. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos http://ead.saude.pe.gov.br e www.saude.pe.gov.br e homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar

## s, convocações e o resultado final da seleção . DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico no endereço http://ead.saude.pe.gov.br, conforme ANEXO II.
- 8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra

- 8.2. Nato serão arianisados os recursos interposição tora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
  8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
  8.4. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.
  8.5. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá 9. DA CONVOCAÇÃO

9. DA CONVOCAÇÃO
9.1. A convocação para as contratações se dará por meio de e-mail dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável pela inexatidão no endereço informado. Será também divulgada Nota convocatória no site

# da SES: www.saude.pe.gov.br. 10.DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. São requisitos básicos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
  Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
  Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1°, da Constituição Federal;
  Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos; Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance interstícios de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

  2. Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada
- pelo Decreto nº 48.809, de 14/03/2020, respeitado o prazo máximo de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário a superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

  10.3. O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

- 10.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 10.5. No ato da contratação, os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:
- a) RG Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Carteira de PIS ou PASEP;

- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
  e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
  f) Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação para a função que concorre, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e, exclusivamente para a função de Técnico de Enfermagem, o Certificado de curso Técnico de Enfermagem, emitido de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação, nos moldes dispostos no item 2.8.1;
  g) Carteira do Conselho Profissional referente à função que concorre e/ou declaração de inscrição;
- h) Cópia da Carteira Profissional CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- 01 (uma) foto 3x4 recente:
- Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco
- 70.6. Os candidatos aprovados serão contratados na forma prevista na Lei Estadual nº 14.547/2011, para exercerem suas atividades nas unidades de saúde conforme Anexo I, devendo ter disponibilidade para desenvolver atividades no âmbito do Estado de Pernambuco. 10.7. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente
- 10.8. Quando da convocação para a assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros
- instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

  11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado. 11.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.
- 11.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital
- 11.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através dos endereços eletrônicos http://ead.saude.pe.gov.br/ e www.saude. pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 11.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.
- 11.7. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SES decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.
- 11.8. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 11.9. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntan apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.
- 11.10. Sendo necessária a atualização de endereço e e-mail, o candidato deverá, dentro do prazo de validade do certame, preencher o "Requerimento A", que se encontra disponível no site da Secretaria de Saúde (www.saude.pe.gov.br) e na Sede da Secretaria Estadual de Saúde-Bongi, ou sede das Gerências Regionais de saúde (GERES), especificando a qual seleção concorreu (Portaria Conjunta), contendo cópia do RG e comprovante de residência atualizado
- 11.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 11.10. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial,
- podendo ser prorrogado por até igual período, através de Portaria Conjunta SAD/SES, a critério da SES.

  11.11. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.

  11.12. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atualizada
- quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes
- 11.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.14. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção para futura lotação nas unidades da Secretaria Estadual de Saúde, respeitando a ordem de classificação.
- 11.15. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos
- documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluido do Processo Seletivo.

  11.16. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SES do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 11.17 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SES com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 11.18 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores
- 11.19 Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.
- 11.20. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta
- 11.21 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secreta Saúde, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000. r mantida pela Secretaria de

# ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS				
CIDADE	FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	334	18	352
	ENFERMEIRO UTEÍSTA	71	4	75
UNIDADES DE SÁUDE DA I GERES -RECIFE	MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	43	3	46
GERES -RECIFE	MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO	32	2	34
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.221	65	1.286
	MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO	8	1	9
UNIDADES DE SÁUDE DA IV	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	5	1	6
GERES -CARUARU	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	36	2	38
	ENFERMEIRO UTEÍSTA	5	1	6
	MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO	7	1	8
UNIDADES DE SÁUDE DA V GERES - GARANHUNS	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	23	2	25
	ENFERMEIRO UTEÍSTA	6	1	7
UNIDADES DE SÁUDE DA VII	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	20	2	22
GERES -SALGUEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	34	2	36

CENTRAL DE REGULAÇÃO	ENFERMEIRO REGULADOR	60	4	64
- RECIFE	MÉDICO REGULADOR	59	4	63
TOTAL		1964	113	2077

## ANEXO II - CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	24/03/2020 a 27/03/2020	Endereço eletrônico: http://ead.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	31/03/2020	Endereço eletrônico:http://ead.saude.pe.gov.br
Período de recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	Até as 23h59 minutos do dia 01/04/2020	Endereço eletrônico: http://ead.saude.pe.gov.br
Divulgação do recurso e Resultado Final da Avaliação Curricular	03/04/2020	Endereço eletrônico: http://ead.saude.pe.gov.br_e www.saude.pe.gov.br

### ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR

## k) Médico Intensivista Adulto

Atividade	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência médica e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em UTI, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	40
Título de Especialista pela AMB em qualquer especialidade clínica e/ou cirúrgica.	30
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em UTI, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	10
TOTAL	100

## I) Médico Intensivista Pediátrico

Atividade	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência médica e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em UTI Pediátrica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	40
Título de Especialista pela AMB em pediatria	30
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em UTI Pediátrica, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	10
TOTAL	100

# m) Enfermeiro Assistencial / Enfermeiro Uteísta

Atividade	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> em UTI ou em Urgência e Emergência, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	30
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência profissional da saúde, em UTI ou em Urgência e Emergência, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde	50
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência profissional em Enfermagem em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde	20
TOTAL	100

# \*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

# n) Fisioterapeuta Respiratório

Atividade	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> em Fisioterapia Respiratória, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	30
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência em Fisioterapia Respiratória credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde	50
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência em Fisioterapia em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde	20
TOTAL	100

# \*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

# o) Medico Regulador / Enfermeiro Regulador

Titulação	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> em UTI ou em Urgência e Emergência, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	20

Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência profissional da saúde, em UTI ou em Urgência e Emergência, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde	30
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso do Programa de Qualificação para profissionais de Regulação do SUS (UNASUS) – Introdução à Regulação no SUS com carga horária de 45h.	10
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso do Programa de Qualificação para profissionais de Regulação do SUS (UNASUS) – Regulação nas Redes de Atenção à Saúde com carga horária de 15h.	10
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso do Programa de Qualificação para profissionais de Regulação do SUS (UNASUS) – Regulação do Acesso Ambulatorial com carga horária de 45h.	10
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso do Programa de Qualificação para profissionais de Regulação do SUS (UNASUS) – Regulação da Assistência Hospitalar com carga horária de 30h.	10
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso do Programa de Qualificação para profissionais de Regulação do SUS (UNASUS) – Regulação das Urgências com carga horária de 45h.	10
TOTAL	100

# \*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação

### p) Técnico de Enfermagem

Titulação	Pontuação Máxima
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de especialização em Técnico de Enfermagem em Urgência e Emergência / APH.	35
Certificado ou Declaração de conclusão de curso de especialização em Técnico de Enfermagem em Terapia Intensiva.	35
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Noções Básicas em Urgência e Emergência.	10
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Biossegurança.	10
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Suporte Básico de Vida.	10
TOTAL	100

### \*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação

## ANEXO IV - LAUDO MÉDICO - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:		
Nome completo:		
CRM / UF:		
Especialidade:		
Declaro que o (a) Sr(a)	, Identidade nº,	CPF nº
, inscrito(a) como Pessoa com De	eficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para	a função
de, conforme	e PORTARIA CONJUNTA SAD/SES nº 035, de 23 de março	de 2020,
fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação	em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é / não é) porta	dor (a) da
Deficiência (física/auditiva/visual) de CID 1	10, em razão do seguinte quadro:	

Diante disso, informo que será necessário

- ( ) Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de
- ( ) Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior
- ( ) Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.

  ( ) Deficiência visual: prova em Braille.

- ( ) Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo
- () O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

# Recife.

## Ratifico as informações acima Ass. c/ Carimbo do Médico

# Legislação de referência: Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4o É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento 1 - dericiencia nisica - anteração compreta ou parcial de um ou mais segmentos do corpo numano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraplegia, tetraplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o e cases pos quais a somatória de parapares que fiso ou ambos os cultos for igual ou menor que que fois ou correção óptica; o e cases pos quais a somatória de parapares que fiso ou ambos os cultos for igual ou menor que que fois ou correção óptica o e cases por quais a somatória de parapares que fiso ou a membro correção óptica que para que fois ou cases por quais es por quais a somatória de campo visual em ambos os elbos for igual ou menor que que fois ou cases que não correcção optica que para que fois ou case que não correcção optica que para que fois ou case que não correcção optica para que fois ou case que não correcção optica para que fois ou case que não correcção optica para que fois ou case que não correcção optica para que fois ou case que não correcção optica que que na correcção de co melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, RESOLVE:

Nº 692-Fazer retornar à Secretaria de Administração, a servidora Maria Bethânia de Brito Ferreira da Cruz, matrícula nº 104.443-5, cedida à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, a partir de 01.03.2020.

Nº 693-ornar sem efeito a Portaria SAD nº 2408 do dia 21.08.2015, publicada no DOE de 22.08.2015, no que concerne ao servidor Jaime de Almeida Feliciano, matrícula nº 134.038-7, da Secretaria de Educação e Esporte

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, a Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, o Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no Art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, RESOLVE

Nº 694-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Servico de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 03 de março de 2020, e Nota Técnica nº 7/2020 - AGEJUR/GEJUR/SAD (5905963):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida e prazo de vigência	
9400049- 8/2020	190.335-7	Joseane Maira Monteiro Rosa	Professora	SEE	8 (oito) horas semanais, até 02 de março de 2022.	

Nº 695-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 02 de março de 2020, e Nota Técnica nº 6/2020 - AGEJUR/GEJUR/SAD (5904416):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida e prazo de vigência
9411895- 1/2019	2594641	Placianne Alves de Souza	Professora	SEE	16 (dezesseis) horas semanais, até 01 de março de 2022.

### Adailton Feitosa Filho Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

# **DEFESA SOCIAL**

Secretário: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1253, DE 18/03/2020 - Designar o Perito Papiloscopista Uberlan Cristinis de Oliveira Magalhes, mat. nº 313645-0, para a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Unidade Técnica de Identificação Criminal, do IITB/GAB-PCPE, a contar de 01/03/2020.

Nº 1254, DE 18/03/2020 - Designar o Comissário de Polícia Fernando Nelmer Torres da Rocha, mat. nº 296845-2, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria da Unidade de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra Criança e Adolescente, do DPCA/GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Comissário de Polícia Jamil Coutinho Mansur, mat. nº 148714-0, a ntar da 01/03/2020

Nº 1255, DE 18/03/2020 – Designar a Escrivã de Polícia Ane Karoline Sátiro Ferreira, mat. nº 386644-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 1º DP da 19º Circ. - Prazeres, da 6º DESEC/GCOM/ DIM, durante a Licença Prêmio de seu Titular, o Escrivão de Polícia Jose Carlos de Paiva Vitalino, mat. nº 179947-9, no período de 01/03 a 09/08/2020

Nº 1256, DE 18/03/2020 – Dispensar a Comissária de Polícia Irene Cavalcante Cordeiro Gusmao, mat. nº 350808-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 10ª Circ. – Ibura, da 3ª DESEC/GCOM/ DIM. a contar da 21/02/2020.

....., DE 10/09/2020 – Designar a Comissaria de Polícia Monica Barbosa de Melo Duarte, mat. nº 221284-6, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 10º Circ. – Ibura, da 3º DESEC/GCOM/DIM, a contar da 04/03/2020.

Nº 1258, DE 18/03/2020 – Designar a Agente de Polícia Felipe de Brito Ferreira, mat. nº 320334-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 182ª Circ. – Betânia, da 21ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, a contar da 01/04/2020

Nº 1259, DE 18/03/2020 – Designar o Comissário de Polícia Moisés Marinho da Silva, mat. nº 319832-4, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 7ª DP de Homicídios – Paulista, da DHMN/DIRESP, durante a Licença Prêmio de seu Titular o Comissário de Polícia Rogerio Juliao de Azevedo, mat. nº 273432-0, no período de 02/03

Nº 1260, DE 18/03/2020 - Designar o Major BM Ivânio Darmiton Coutinho de Mendonça, mat. 970009-9, para exercer a função de Chefe da Unidade de Supervisor de Telecentro, símbolo FGS-1, do Campus de Ensino Metropolitano II/ACIDES/SDS, ficando dispensado o Ten Cel QOC BM Cristiano Viega Ramos, mat. 930049-0, com efeito retroativo a 01/03/2020.

Nº 1261, DE 18/03/2020 – Designar 1º Ten QOA BM Wilton Miranda da Silva Caio, mat. nº 930150-0, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Supervisão Administrativa, do CEMET-II/ACIDES/SDS, ficando dispensado o CAP QOC BM Herivelto Alves Bezerra, mat. 704109-8, com efeito retroativo a 01/03/2020.

Nº 1262, DE 18/03/2020 – Atribuir ao CAP QOC BM Herivelto Alves Bezerra, mat. nº 930150-0, a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Unidade de Supervisão de Telecentro, do CEMET-II/ACIDES/GGAIIC/SDS, ficando dispensado o ao Major BM Ivânio Darmiton Coutinho de Mendonça, mat. 9700099, com efeito retroativo a 01/03/2020.

Nº 1263, DE 18/03/2020 – Dispensar a Agente de Polícia Luana Calado Bezerra, mat. nº 387701-9, da Função Gratificada de Supervisão , símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 129ª Circ. – Toritama, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, a contar da 01/04/2020

Nº 1264, DE 18/03/2020 − Designar a Agente de Polícia Luana Calado Bezerra, mat. nº 387701-9, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 129ª Circ. − Toritama, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, a contar da 01/04/2020

Nº 1265, DE 18/03/2020 - - Designar a Agente de Polícia Janailma Kacia Ferreira Lima Delgado, mat. nº 399702-2, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 116ª Circ. - Surubim, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Comissário de Polícia Pablo Leonne Aleixo da Silva Lima, mat. nº 387575-0, a contar da 02/03/2020.

Nº 1266, DE 18/03/2020 - Designar o Agente de Polícia Ananias Francisco das Chagas Neto, mat. nº 386982-2, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 82ª Circ. – São José da Coroa Grande, da 13ª DESEC/ GCOI-1/DINTER-1, a contar da 02/03/2020.

Nº 1267, DE 18/03/2020 - Designar o Agente de Polícia Euclides Rodrígues da Fonseca Neto, mat. nº 399768-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 137ª Circ. - Águas Belas, da 18ª DESEC/ GCOI-1/DINTER-1, a contar da 02/03/2020

Nº 1268, DE 18/03/2020 – Designar a Agente de Polícia Jaqueline Magda da Silva Alexandre, mat. nº 400268-7, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 103ª Circ. – Ibirajuba, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, a contar da 02/03/2020.

Nº 1269, DE 18/03/2020 − Designar a Agente de Polícia Joab da Silva Braga, mat. nº 399896-7, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 103ª Circ. − Ibirajuba, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, a contar da 02/03/2020.

Nº 1270, DE 18/03/2020 - Designar a Agente de Polícia Ana Carolina Patriota, mat. nº 387446-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3. símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP do Meio Ambiente, da GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Escrivão de Polícia Alexandre Vasconcelos de Moura Farias Filho, mat. nº 272853-2, a contar da 10/03/2020

1271, DE 18/03/2020 – Prorrogar até o dia 04/03/2020 os efeitos da Portaria SDS nº 5792, de 26/11/2019, referente à servidora Polyana

Nº 1272. DE 18/03/2020 - Atribuir ao Cabo PM Leandro Davyson Azevedo da Silva, mat. 110185-4, a Função Gratificada de Apoio 1. ibolo FGA-1, da GCOR/SAF/SDS, ficando dispensado o Perito Papiloscopista Paulo Fernandes Cavalcanti Cunha, mat. 179705-0.

Nº 1273, DE 18/03/2020 - Dispensar a Agente de Polícia Wellma de Oliveira Silva, mat. nº 387747-7, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 148ª Circ. -Calçados, da 18ª DESEC/GCOI-1/ DINTER-1, com efeito retroativo a 02/03/2020.

Nº 1274, DE 18/03/2020 - Dispensar o Agente de Polícia Vilmario Jose da Silva, mat. nº 387177-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 100ª Circ. - Camocim de São Félix, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 02/03/2020.

Nº 1275. DE 18/03/2020 - Dispensar a Agente de Polícia Taislene Maria Galdino da Silva, mat. nº 387679-9, da Função Gratificada de pervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercicio no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística,, da 13ª Delegacia Especializada de dimento à Mulher – Afogados da Ingazeira, do DPMUL/GCOE/DIRESP, com efeito retroativo a 02/03/2020

Nº 1276, DE 18/03/2020 – Dispensar o Agente de Polícia Thierry Padilha Nunes, mat. nº 387525-3, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 116ª Circ. - Surubim, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 02/03/2020

Nº 1277, DE 18/03/2020 – Dispensar o Agente de Polícia Tiago Lourenço da Cunha, mat. nº 387530-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 124º Circunscrição - Casinhas, da 16º DESEC/ GCOI-1/DINTER-1, a contar de 02/03/2020.

Nº 1278, DE 18/03/2020 - Dispensar o Agente de Polícia Rogério Rodrigues da Silva, mat. nº 387530-0, da Função Gratificada de  Nº 1279, DE 18/03/2020 – Dispensar o Agente de Polícia Tadeu Ivo Bezerra, mat.nº 296897-5, da Função Gratificada de Apoio 2, símt FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 31ª Circ. -Itapissuma, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, a contar de 02/03/2020.

Nº 1280 DE 18/03/2020 – Dispensar o Agente de Polícia Richard Alves Correia mat nº 319819-7 da Função Gratificada de Apoio 2 cio no Setor de Investigação, da DP da 99ª Circ. - Lagoa dos Gatos, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 02/03/2020

Nº 1281, DE 18/03/2020 - Dispensar a Agente de Polícia Marilza Gabriella Quirino de Sá Silva, mat. nº 387878-9, da Função da de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 115ª Circ. - Limoeiro, da 16ª DESEC/ GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 02/03/2020.

Nº 1282, DE 18/03/2020 – Dispensar a Agente de Polícia, Natalia Regina Barbosa Santana, mat. nº 387706-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 107ª Circ. - Brejo da Madre de Deus, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 02/03/2020.

Nº 1283, DE 18/03/2020 – Dispensar a Escrivã de Polícia, Sarah Jéssica Aguiar Bezerra Dantas Ramos, mat. nº 386649-1, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 97ª Circ. - São Joaquim do Monte, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 12/03/2020.

Nº 1284, DE 18/03/2020 – Dispensar a Escrivã de Polícia, Hadassa Thais Mendes Araújo, mat. nº 386931-8, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de cartório, da DP da 44ª Circ. - Goiana, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, com efeito retroativo a 12/03/2020

Nº 1285, DE 18/03/2020 - Dispensar o Agente de Polícia, Josivaldo de Carvalho Costa, mat. nº 387470-2, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 217º Circ. - Dormentes, da 26º DESEC/GCOI-2/DINTER-2, com efeito retroativo a 12/03/2020.

Nº 1286. DE 18/03/2020 - Dispensar o Comissário de Polícia Gildo Severino Romeiro, mat. nº 319932-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 4º Equipe de Plantão da DP da 40º Circ. - Cabo de Santo Agostinho, da 10º DESEC/GCOM/DIM, com efeito retroativo a 12/03/2020.

Nº 1287, DE 18/03/2020 - Designar o Comissário de Polícia Anderson Kildare Geber de Melo, mat. nº 220843-1, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, 1º Delegacia de Combate a Corrupção e ao Crime Organizado – Recife, do DRACCO/GCOE/DIRESP, **ficando dispensado** o Agente de Polícia, **Eraldo Soares de Lima Neto,** mat. nº 350559-6 com efeito retroativo a 05/03/2020

Nº 1288, DE 18/03/2020 – Designar a Agente de Polícia Irene Cavalcanti Cordeiro de Gusmão, mat. nº 350808-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, DP da 9ª Circ. -lpsep, da 3ª DESEC/GCOM/ DIM, ficando dispensada a Comissária de Polícia Mônica Barbosa De Melo Duarte, mat. nº 221284-6, com efeito retroativo a

Nº 1289, DE 18/03/2020 – Designar o Agente de Polícia Alex Amorim da Costa Lima, mat. nº 386849-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Ordem Tributária, do DRACCO/GCOE/DIRESP, ficando dispensado o Comissário de Polícia Carlos Alberto Nogueira Rabelo Filho, mat. nº 273441-9, com efeito retroativo a 01/03/2020.

Nº 1290, DE 18/03/2020 – Designar o Agente de Polícia Kelsius Kigan das Neves Silva, matr. nº 387323-4, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 55º Circunscrição - Itaquitinga, da 11º DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Comissário de Polícia Hailton Fabio Gonzaga da Silva, mat. nº 221170-0, com

Nº 1291, DE 18/03/2020 - Designar o Escrivão de Polícia Glauco Fernando da Silva Pitombeira, mat. nº 297063-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 6ª DP de Homicídios – Paulista, da DHMN/DIRESP ficando dispensado, o Escrivão de Polícia Alex Sandro Alves Da Silva, mat. nº 180213-5, com efeito retroativo a 21/02/2020

Na Portaria SDS nº 1030, de 04/03/2020, referente ao Agente de Polícia, DIEGO JOSUÉ FERREIRA GALVÃO, Matrícula nº 387325-0; onde se lê: "... mat. nº 387.352-0...", Leia-se: "... mat. nº 387.325-0...", conforme CI DIVFUNG nº 33/2020 (SEI nº 3900000601.000030/2020-

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVAI CANTI

# POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº198/DGP9, de 18MAR20. EMENTA: Promove Oficiais O CMT Geral da PMPE, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 1º, Inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05JUL04, RESOLVE: I-Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: Ao Posto de Major, Capitão 920940-9 Ubirajara Alves de Almeida,980088-3 Maria do Carmo da Silva Monteiro,Ao Posto de 1º Ten, 2º Ten 31491-9 Edvaldo Gomes da Silva, Ao Posto de 2º Ten, ST 28542-0 Alexandre Lins Rodrígues,30461-1 Josiel Correia de Arruda,30522-7 Aerton Vidal da Silva,30628-2 Pedro Dornelas da Silva,31685-7 Eduardo Freitas dos Anjos,31701-2 Luiz Gonzaga de Andrade Silva,31808-6 Fábio Veloso de Siqueira,930491-6 Luiz Henrique dos Santos. II-Fica condicionada a promoção do Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. III-A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. Cel PM VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO-Comandante Geral. Nº 199/DGP9, de 18MAR20.EMENTA: Promove Praça O CMT Geral da PMPE, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO-Comandante Geral. Nº 199/DGP9, de 18MAR20.EMENTA: Promove Praça O CMT Geral da PMPE, com base no Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05JUL04, RESOLVE: I-Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: A Graduação de ST, 1º Sargentos 24388-4 Joselino Leite Brandão,28119-0 Ivan Francisco de Souza,910414-3 Adelmo de França Oliveira, À Graduação de 1º Sgt, Segundos Sargentos 22831-1 Olga Maria Ferreira do Nascimento,24057-5 José Edson Rodrigues Chaves,26365-5 James Miguel Ferreira de Souza,26711-2 Selma Maria dos Santos,27285-0 Leomar Souza Dias,29338-5 Alberto Gomes Bezerra da Silva,29383-0 Nilton Barbosa dos Santos,29473-0 José Severino da Silva,29441-1 Valéria Nunes da Silva Gonzaga,29728-3 Marcionilo Salvador da Cruz Neto,29786-0 Ilmar José de Souza,29852-2 Manoel Gomes da Silva,30072-1 Dorgival Gonçalves da Silva,30097-7 José Ronaldo Ribeiro de Andrade,30195-7 Flávio Antonio da Silva,30263-5 Luiz Carlos dos Santos,30302-0 Roberto Batista dos Santos,30369-0 Edilson Alves da Silva,30387-9 José Adelmo Torres Galindo,30411-5 Alfredo Vitorino da Silva Neto,30445-0 Edimilson Jose da Silva,30450-6 Jalido Máximo,30451-4 Jailson Benedito da Silva,30472-7 Reglinaldo Francelino da Silva,3056-5 Pedro Jair Peixoto da Silva,30514-6 Sebastião José Gomes,30523-5 Antonio de Pádua Leal da Silva Júnior,30547-2 João Vicente Ferreira Junior,30570-7 Porffro Gomes de Santana Filho,30598-7 Elias Germano dos Santos,30645-2 Denilson Ferreira da Silva,3074-6 Marcos Antonio de Lima,30661-4 José Antonio de Lima,30683-5 Sérgio Bezerra de Miranda,30695-9 Antonio Carlos da Silva,3074-6 Lugênio Soares Correia,30714-6 Marcos Antonio Gomes José Cavalcante de Lira,30661-4 José Antonio de Lima,30683-5 Sérgio Bezerra de Miranda,30695-9 Antonio Carlos da Silva,30704-1 Eugênio Soares Correia,30716-5 Jose Alexandre Menezes da Silva,30723-8 Marcos Antonio Barbosa,30724-6 Marcos Antonio Gomes Fructuoso,30727-0 Olivio Ferreira da Silva Junior,30766-1 Natalicio Lourenço da Silva,30771-8 Ricardo Eduardo da Silva,30808-0 Natércio de Souza Cabral,30800-5 Marcos Antônio Alves Bezerra,30903-6 Lamartine Teodosio dos Santos,30929-0 Ezequiel Silva de Santana,30946-0 José Antonio de Melo,30982-6 Angelo França Marques,30950-8 José Orlando dos Santos Rocha,31042-5 Marcelo Barbosa da Silva,31055-7 Sérgio Claudio Maciel do Nascimento,31087-5 Paulo Sérgio Barreto de Sena,31116-2 Jadilson Bezerra Gomes,31130-8 Manoel Evandro de Araújo,31170-7 Edinilson Vital de Oliveira,Å Graduação de 2º Sgt, Terceiros Sargentos 20404-8 Valmir Ribeiro Tavares,26454-7 Gildo do Nascimento de Melo,28516-1 Luiz Pereira das Montanhas,31013-1 Heronides Bezerra da Silva,31608-3 Paulo Gomes Barbosa,31775-6 João Marques de Souza Neto,910425-9 Mavio do Espirito Santo,910768-1 Claudivan Alves Coelho,920338-9 Alexsandro de Andrade Silva,920794-5 Marcos José dos Santos,921184-5 Raimundo Félix Pereira,931014-2 Nilson Belarmino de Lima,940456-2 Marcio Jorge Rocha de Alencar,950013-8 Antonio Carlos Lopes dos Santos Á Graduação de 3º Sgt, Cabos 24192-0 Ricardo Francisco de Lima,29850-6 Josivan Alvino Damaceno,103276-3 Delma Elayne dos Santos Santana Novelino,Å Graduação de Cb, Soldados 22764-1 Izabel Cavalcanti de Lima,112494-3 Rodrigo Pereira Jordão da Silva,112733-0 Danilo Cesar Carneiro do Nascimento,112803-5 Maurilio José da Silva Luna, 114686-6 Williamas Alves da Silva,115757-4 Aristoteles de Albuquerque Morais. Il-Fica condicionada a promoção do Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela EUNAPE, contando-se Carneiro do Nascimento, 112803-5 Maurílio José da Silva Luna, 114686-6 Williams Alves da Silva, 115757-4 Aristoteles de Albuquerque Morais. Il-Fica condicionada a promoção do Inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação no DOE/PE. Ill-A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do Inciso I, desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. Cel PM VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO-Comandante Geral. Nº 200/DGP9, de 18MAR20.EMENTA: Desliga do serviço ativo. O CMT Geral com base no Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I-Desligar do serviço ativo da PMPE, conforme o Art. 85, inc. Il da Lei 6.783/74, c/c Art. 83, da Lei nº 10426/90: 3º SGT PM Mat.950013-8 Antonio Carlos Lopes dos Santos, a/c 10FEV20,CB PM Mat.103276-3 Delma Elayne dos Santos Santan Novelino, a/c 20FEV20,os Soldados PM Mat. 112494-3 Rodrigo Pereira Jordão da Silva, a/c 27FEV20,115757-4 Aristoteles de Albuquerque Morais, a/c 18FEV20. Cel PM VANILDO N. DE A. MARANHÃO NETO – Comandante Geral Por Delegação: Cel PM-DANIEL HENRIQUE DIAS WANDERLEY -Diretor de Gestão de Pessoas. Nº017/PMPE/DGP-2, de 20MAR20.EMENTA: Reverte Policial Militar. O CMT Geral, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90 e Art. 78, da Lei nº 6.783, de 160UT1974, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 2064, de 15DEZ06, publicada no Sunor nº 042 de 22DEZ06. RESOLVE: l-Reverter ao serviço ativo o Sd PM Mat.113226-1 Fernando Santos da Lei nº 6.783, de 160U11974, do Estatuto dos Policiais Militares e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 2064, de 15DEZ06, publicada no Sunor nº 042 de 22DEZ06. RESOLVE: I-Reverter ao serviço ativo o Sd PM Mat.113226-1 Fernando Santos de Lima, tendo em vista que o militar em apreço se apresentou por haver retornado do Curso de Formação da Polícia Civil da Bahia, para o cargo de Investigador, que teve duração de 04(quatro) meses, conforme informado através do Oficio. nº 81-PMPE-4ª CIPM - P1, de 17MAR20, oriundo da 4ª CIPM; II-À Diretoria de Gestão de Pessoas para classificar o Militar em lide na 4ª CIPM; III-A presente Portaria entra em vigor a contar de 03MAR20. Cel PM -Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto-Comandante Geral Por Delegação: Cel PM-Daniel Henrique Dias Wanderley-Diretor de Gestão de Pessoas. (3900032136.000058/2020-56). №013/PMPE/DGP-2.de 27FEV20. EMENTA: Agregação de Militar, O CMT Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regula

Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º17.589,de 16JUN94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea "c", Inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares).RESOLVE: I-Agregar o 3ºSgt PM Mat.980223-1/Alexandre Cipriano da Silva, por encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme informado através do Ofício. nº392-PMPE-5º BPM-P1 (5476967), de 20FEV20, II-Determinar que o Militar ora agregado se apresente na DGP, imediatamente, após cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE;III-À Diretoria de Gestão de Pessoas para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar; IV-O Militar em apreço para efeito de alteração, passa à condição de adido ao 5ºBPM, nos termos do Art. 76 da Lei nº 6.783 de 16OUT74; V-A presente Portaria entra em vigor a contar 17JAN20. Cel PM-Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto-Comandante Gera Por Delegação: Cel PM-Daniel Henrique Dias Wanderley-Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoas (390000034.000495/2020-21). Nº 012/PMPE/ DGP-2,DE 18FEV20.EMENTA: Tornar sem efeito agregação de Militar. O CMT Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º17.589,de 16JUN94,com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea "c", Inciso XII da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares), bem como, no Parecer da PGE Consultiva nº 0284, de 14AGO12; RESOLVE: I-Tornar sem efeito a PORT. CG Nº 006-PMPE-DGP-2, de 10FEV20, (3900000034.000392/2020-61), publicada no BGSDS Nº 031 de 14FEV20, acerca da agregação do Cb PM Mat.107562-4-João Gabriel Álves Veras, tendo em vista que o Militar em lide solicitou a interrupção do gozo da sua LTIP, a contar de 01FEV20, conforme requerimento firmado e Of. nº 92-PMPE-DGP-3, de 29JAN20 (3900035578.000222/2019-81); II-A presente Portaria entra em vigor a contar de 01JAN20. Cel PM-Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto-Comandante Geral Militares e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 2064, de 13DE206, publicada no Sunor nº042 de 22DE206. RESOLVE:1Reverter ao serviço ativo o Cb PM Matrícula 110184-6/Fábio da Silva Ramos, por haver apresentado (DTS) de 125(cento e vinte e cinco)
dias, a contar de 31JAN20, conforme informado através do Ofício nº 242/2020-6ºBPM-1ª Seção, de 12fev20;, II-Á Diretoria de Gestão
de Pessoas para classificar o Militar em lide no 6º BPM;III-A presente Portaria entra em vigor a contar de 31jan2020.Cel PM-Vanildo Neves
de Albuquerque Maranhão Neto-Comandante Geral-Por Delegação :Cel PM-Daniel Henrique Dias Wanderley Resp. pela Diretoria de
Gestão de Pessoas (3900032291.000154/2020-10).

# DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: Sileno de Sousa Guedes

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CRIANCA E JUVENTUDE

Governo do Estado de Pernambuco Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ Conselho Estadual de Assistência Social ERRATA, na Resolução nº 497 de 17/02/2020, do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS, publicada em 21/02/2020, onde se lê: Cristina Gomes da Costa, Larissa Érida Augostinho da Silva, Luiz Tadeu da Silva, Gabriele de Jesus Sena, Jacira Maria de França, leia-se: Cristina Gomes da Silva, Larissa Érida Agostinho da Silva, Luiz Tadeu Silva da Costa, Gabrielle de Jesus Oliveira Sena, Jacira Maria de França Silva, respectivamente. Recife, 17 de março de 2020. Joelson Rodrigues Reis e Silva, Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS.

ERRATA, na Resolução nº 497 de 17/02/2020, do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS, publicada em 21/02/2020, onde se lê: Cristina Gomes da Costa, Larissa Érida Augostinho da Silva, Luiz Tadeu da Silva, Gabriele de Jesus Sena, Jacira Maria de França, **leia-se:** Cristina Gomes da Silva, Larissa Érida Agostinho da Silva, Luiz Tadeu Silva da Costa, Gabrielle de Jesus Oliveira Sena, Jacira Maria de França Silva, respectivamente.

Joelson Rodrigues Reis e Silva Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PE

Resolução nº 499 de 23/03/2020

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de

2006, em "ad referendum" do Colegiado do CEAS.
Considerando o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

Resolve:

1) Aprovar Resolução CIB nº 05, de 22 de março de 2020, que pactua e aprova em caráter excepcional e temporário, o Cofinanciamento o custeio de benefícios eventuais para exercício de 2020, em parcela e ápido en catación excepcional e temporanto, o do custeio de benefícios eventuais para exercício de 2020, em parcela única, a serem repassados pelo sistema de tra fundo, conforme previsto no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

3) Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 23 de março de 2020.

Joelson Rodrigues Reis e Silva

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS

AVISO
A Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude –SDSCJ, no uso de suas atribuições, INFORMA que será publicada no Boletim Interno de Serviços (BIS) nº 010/2020 de 23 de março2020, constante do endereço eletrônico www.sdscj.pe.gov.br, a publicação RESOLUÇÃO CIB Nº 05 DE 22 de março de 2020, referente ao Pacto e aprovação do Cofinanciamento do custeio de benefícios eventuais para exercício de 2020, a serem repassados pelo sistema de transferência fundo a fundo, conforme previsto no âmbito do Sistema Único de Assistência Social

# **EDUCAÇÃO E ESPORTES**

Secretário: Frederico da Costa Amâncio

# PORTARIA SEE Nº 1014 DE 23 DE MARCO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar, pró-tempore, MARIA ARLETE DIAS BEZERRA, matrícula nº 250.273-9, para a função de Diretora da Escola Pe. Giovanni Toniutti, Município de Belo Jardim, Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte - Caruaru, com efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando dispensada da função de Diretora Adjunta da referida escola.

# PORTARIA SEE N° 1015 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar, pró-tempore, MARCUS AURÉLIO DE FREITAS ROSA, matrícula nº 257.904-9, para a função de Diretor da Escola Professora Maria Galvão, Município de Belo Jardim, Gerência Regional de Educação da Agreste Centro Norte - Caruaru, com efeito retroativo a 02 de março de 2020, ficando dispensada da função de Diretor Adjunto da referida escola.

# PORTARIA SEE N° 1016 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar, pró-tempore, EDNEIDE SOUZA ROSA, matrícula nº 261.533-9, para a função de Diretora da Escola Estadual Teresinha de Souza Lira, Município de Floresta, Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Novaes - Floresta, com efeito retroativo a 02 de março de 2020.

# I° 1017 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE) e, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, e os Arts 30 inciso II, 32 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), resolve aprovar o REGIMENTO ESCOLAR e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Pré-Escola), do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e da Educação do Jovens e Adultos-EJA (Fases I, III, III e IV), proposto pela ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MARIA CÂNDIDA DE QUEIRÓZ, Cadastro Escolar nº E-515.020, localizada no Sítio Ingá, s/n, Aldeia Kambiwá, Pólo Nazário, no município de Inajá, neste Estado, CEP 56.560-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação do Sertão do Moxotó Ipanema, funcionando com Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos-EJA (Fases I, II, III e IV).

# PORTARIA SEE Nº 1018 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SECO), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE) e, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Arts. 30 e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), resolve aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano proposto pela ESCOLA SANTA TERESA, Cadastro Escolar nº P-465.001, mantida por MARIA JOSEFA DE ARAÚJO, CNPJ nº 01.822.901/0001-21, localizada à Rua Professora Umbaldina S.Lima, S/N, Centro, no município de Palmerina, neste Estado, CEP 55.310-000, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação Agreste Meridional, funcionando com Educação Infantil (pré- escolar) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.